

**CONSULTA PÚBLICA**  
**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**  
**PMI CEMIG 002/2025**

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) em Consulta Pública visando identificar e receber manifestações para soluções que permitam a integração entre fornecedores da infraestrutura de rede Advaced Metering Infrastrucuture (AMI) em operação na Cemig, para fins de conhecimento, avaliação, testes e demonstrações em ambiente representativo das operações da Cemig.

## SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO .....	3
2.	OBJETO .....	4
3.	JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO .....	6
4.	DAS REGRAS E DOS PRAZOS DO PMI.....	6
5.	DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO .....	8
6.	CRITÉRIO DE INABILITAÇÃO .....	8
7.	RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE.....	8
8.	CONTEÚDO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE .....	9
9.	FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES .....	9
10.	DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	9
11.	CONFIDENCIALIDADE .....	10
12.	DAS PRERROGATIVAS DA CEMIG.....	10
13.	DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10

## 1. PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominada **CEMIG**, por meio deste **Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI**, torna público os parâmetros e condições para a participação de interessados na **Consulta Pública**, nos termos desse instrumento e de seus anexos, observada a legislação aplicável.

1.2. Este PMI fundamenta-se nos seguintes normativos:

- I. Lei Federal n. 13.303/2016, especialmente em seu artigo 31, §4º;
- II. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG;
- III. Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.377, 15 de março de 2022.

## 2. OBJETO

- 2.1. Este Procedimento de Manifestação de Interesse tem por objeto colher, sem ônus e sem caráter vinculante, informações técnicas de pessoas jurídicas interessadas, com vistas a subsidiar a CEMIG em futuras aquisições de medidores inteligentes de infraestrutura de medição avançada - Advanced Metering Infrastructure (AMI), em conformidade com a rede já em operação.
- 2.2. Para os fins desse PMI, considera-se integração a capacidade dos componentes do sistema AMI, notadamente medidores inteligentes e sistemas de gerenciamento -funcionarem de forma harmoniosa e independente do fabricante.
- 2.3. A integração deverá:
  - I. garantir a operação de medidores de diferentes fabricantes de forma integrada e eficiente na infraestrutura da Cemig;
  - II. assegurar confiabilidade, flexibilidade e escalabilidade na gestão de dados de medição.
- 2.4. Serão objeto de validação, mediante informações técnicas, implementações e testes em laboratório da Cemig, os seguintes aspectos:
  - I. Interoperabilidade entre medidores e sistemas de coleta (MDCs);
  - II. Conformidade com protocolos de comunicação padronizados;
  - III. Funcionalidades como leitura remota, desconexão/reconexão, atualização de firmware, eventos e alarmes;
- 2.5. Critérios de integração:
  - I. A empresa deverá fornecer informações que comprovem a integração:
    - a. Marca registrada de certificação Wi-SUN disponível no site da Wi-SUN Alliance (<https://Wi-SUN.org/>)
    - b. Ter compatibilidade mínima com a versão Wi-SUN 1.0 Profile For Fun ou superior.
  - II. Realização de testes de comunicação fim-a-fim entre aplicações e equipamentos em operação na CEMIG, utilizando o SDK (Software Development Kit) padrão do fornecedor da rede em operação;
  - III. Disponibilização prévia à Cemig:

De softwares, ferramentas de campo, aplicativos de ponta e respectivas instalações, quando aplicável;

Entrega de documentação contendo, no mínimo:

    - a. Identificação do produto (nome, versão, hardware e firmware);
    - b. catálogo de dados com protocolo de aplicação (DLMS/COSEM, etc.) e casos de uso pretendidos;

c. arquitetura de comunicação de ponta a ponta e topologia de rede proposta;

IV. Disponibilização, quando na realização dos testes, de 09 (nove) medidores, sendo:

- a. 03 (três) monofásicos;
- b. 03 (três) bifásicos;
- c. 03 (três) trifásicos.

Ao término dos testes, estes medidores serão devolvidos à empresa participante.

V. Fornecimento de instruções de instalação, configuração e gerenciamento local dos medidores.

2.6. Todas as informações poderão ser utilizadas pela CEMIG como subsídios para elaboração de futuras aquisições ou contratações.

**Anexo I:** Documento para apresentar uma estrutura abrangente do AMI que oriente os proponentes no desenvolvimento de medidores e sistemas para compatibilidade com a planta em operação na Cemig.

### 3. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A iniciativa busca promover a padronização e a colaboração entre os fabricantes, facilitando a integração de soluções distintas, de modo a garantir a expansão confiável e eficiente da infraestrutura de medição avançada da CEMIG.

### 4. DAS REGRAS E DOS PRAZOS DO PMI

4.1. O prazo para apresentação das manifestações será de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste PMI.

4.2. Este PMI:

- I. Não implica em pagamento pela CEMIG;
- II. Não gera compromisso de contratação futura;
- III. Não vincula a utilização das informações recebidas.

4.3. A eventual licitação pública subsequente:

- I. Poderá utilizar, no todo ou em parte, os insumos obtidos neste PMI;
- II. Não conferirá qualquer vantagem competitiva ou privilégio ao participante do PMI;
- III. Não terá a participação no PMI como condição de habilitação.

4.4. A apresentação de manifestação implica:

- I. Plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- II. Renúncia tácita a eventual impugnação posterior, salvo se apresentada tempestivamente.

4.5. Cronograma Indicativo:

Dia 17/09/2025 – Abertura do PMI.

Dia 24/09/2025 – Sessão pública de apresentação e esclarecimentos **pela CEMIG**.

Dia 10/10/2025 – Prazo final para envio de pedidos de esclarecimento.

Dia 17/10/2025 – Prazo final para entrega das manifestações.

Dia 03/11/2025 – Análise das manifestações e agendamento de implementações/testes, conforme disponibilidade da Cemig e de comum acordo com os interessados.

4.6. A Sessão Pública do PMI CEMIG 002/2025 ocorrerá no dia 24/09/2025 das 09h00min às 11h00min, de forma online, através do link:

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_NjgwM2VkODMtMzNkNS00ZWYzLTg3N2ItYWFjYjU3ZThjYzgy%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2297ce2340-9c1d-45b1-a835-7ea811b6fe9a%22%2c%22Oid%22%3a%227ef5a6c3-0354-441c-a5f5-d21c05bc95d1%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NjgwM2VkODMtMzNkNS00ZWYzLTg3N2ItYWFjYjU3ZThjYzgy%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2297ce2340-9c1d-45b1-a835-7ea811b6fe9a%22%2c%22Oid%22%3a%227ef5a6c3-0354-441c-a5f5-d21c05bc95d1%22%7d)

ID da Reunião: 264 865 897 536 9

Senha: os2jL6ec

- 4.7. O não comparecimento na Sessão Pública não impede a participação nas demais etapas do PMI CEMIG 002/2025.
- 4.8. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente ao endereço eletrônico: **ps.servicoscorporativos@cemig.com.br**.
- 4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico da CEMIG (**www.cemig.com.br**), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento, resguardado o direito de sigilo da identidade do solicitante.
- 4.10. A CEMIG poderá solicitar informações adicionais ou esclarecimentos com base nos contatos fornecidos pelos interessados.

## 5. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PMI:

- I. Fabricantes de medidores e sistemas de coleta relacionados ao OBJETO;
- II. oficiais de fabricantes, desde que comprovado o vínculo com o fabricante.

5.2. Para cada fabricante, será admitida apenas uma manifestação nesse PMI.

5.3. Não serão admitidas participações de pessoas jurídicas que atuem exclusivamente como revendedores ou representantes comerciais.

5.4. Todos os custos decorrentes da participação serão de responsabilidade exclusiva dos interessados, não cabendo à CEMIG qualquer reembolso, resarcimento ou indenização.

## 6. CRITÉRIO DE INABILITAÇÃO

6.1. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- I. Atuem exclusivamente como revendedores ou representantes comerciais dos fabricantes;
- II. Não atendam integralmente aos requisitos constantes do item 2.5 deste PMI (Critérios para Integração).

## 7. RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

7.1. As Manifestações de Interesse, contendo estudos, levantamentos, propostas, ou eventuais pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhadas, em formato digital, para o endereço eletrônico: [ps.servicoscorporativos@cemig.com.br](mailto:ps.servicoscorporativos@cemig.com.br).

7.2. As manifestações deverão conter informações técnicas sobre os equipamentos e eventuais necessidades logísticas para os testes.

7.3. Quaisquer quadros, tabelas e demais informações numéricas deverão ser apresentadas em planilhas do Microsoft Excel 2010 ou superior, com todas as memórias de cálculo, fórmulas e parametrizações necessárias, de forma auditável, completa e manipulável, permitindo análises de sensibilidade.

7.4. A fonte das informações e as premissas utilizadas deverão ser sempre indicadas.

7.5. A CEMIG poderá, a qualquer tempo, solicitar reuniões técnicas, informações adicionais, apresentações, correções, alterações, levantamentos, investigações ou demonstrações em ambiente real de operação, sempre que tais medidas se fizerem necessárias para atender demandas de órgãos de controle ou para melhor compreensão das propostas recebidas.

7.6. Todas as informações, correspondências e documentos apresentados deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo interpretados e compreendidos exclusivamente de acordo com este idioma.

## 8. CONTEÚDO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

- 8.1. As manifestações deverão conter, no mínimo, as informações técnicas previstas no item 2 deste PMI.
- 8.2. A CEMIG poderá solicitar, a qualquer tempo, informações ou esclarecimentos adicionais aos interessados.

## 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES

9.1. As manifestações deverão conter:

- I. Identificação do fabricante e respectivo CNPJ;
- II. Dados de contato do responsável técnico;
- III. Informações técnicas e proposta de implementação conforme descrito neste PMI;
- IV. Informações sobre disponibilidade para realização de reuniões técnicas e implementações em laboratório nas instalações da Cemig.

## 10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Todas as informações encaminhadas pelos interessados serão utilizadas pela Cemig de forma sigilosa.

10.2. Aos autores e responsáveis pelas manifestações não será devida qualquer remuneração, compensação financeira ou indenização.

## 11. CONFIDENCIALIDADE

- 11.1. A CEMIG e os participantes comprometem-se a manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante e após este PMI, todas as informações classificadas como restritas no âmbito deste procedimento.
- 11.2. As informações específicas de cada participante somente poderão ser divulgadas mediante consentimento formal do respectivo interessado, ressalvados os casos em que a divulgação seja exigida por determinação legal ou órgão de controle.
- 11.3. A submissão da manifestação implicará automática aceitação das condições de Confidencialidade aqui estabelecidas.

## 12. DAS PRERROGATIVAS DA CEMIG

- 12.1. A CEMIG poderá, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso:
  - a) alterar, suspender ou revogar este PMI;
  - b) contratar estudos, projetos ou soluções relacionados ao objeto deste procedimento;
  - c) divulgar informações cadastrais dos participantes, ressalvado o pedido expresso de sigilo;
  - d) alterar os prazos e datas de quaisquer etapas deste procedimento; e
  - e) solicitar informações adicionais ou complementares aos interessados.

## 13. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. A CEMIG consolidará as informações obtidas nas manifestações de interesse recebidas, podendo combiná-las com outras informações técnicas disponíveis, para subsidiar a preparação de eventual procedimento licitatório.
- 13.2. A CEMIG reserva-se o direito de adotar soluções que não tenham sido apresentadas pelos participantes deste PMI.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025.